



PROC. Nº 6853/08
PLCE Nº 020/08

Introduz alterações nos usos permitidos para a Subunidade 3 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 4036 e dá outras providências.

EMENDA nº 02, DE RELATOR

Dê-se nova redação ao texto do “*caput*” do Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 020/08, Processo nº 6853/08, como segue:

“Art. 2º - Ficam permitidas edificações, cujas atividades sejam classificadas no código 01 do Grupamento de Atividades, respeitando disposições dos anexos 5.1 e 5.4, da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, na Subunidade 03 da Unidade de Estruturação Urbana nº 4036”.

JUSTIFICATIVA

A classificação “*nos itens 1.1 e 1.2 do Anexo 5.2*” não mantém a sistemática que se utiliza para as alterações do PDDUA, pois, refere-se exclusivamente à Habitação e Habitação para Zeladoria, levando ao entendimento de que outras atividades não serão permitidas.

Sala das Sessões, 02 de março de 2009.

Vereador João Antonio Dib,
Vice-Presidente da CEFOR e Relator-Geral.